

MODIFICAR A BASE DE CALCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

Reinaldo José Albino, Prefeito municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

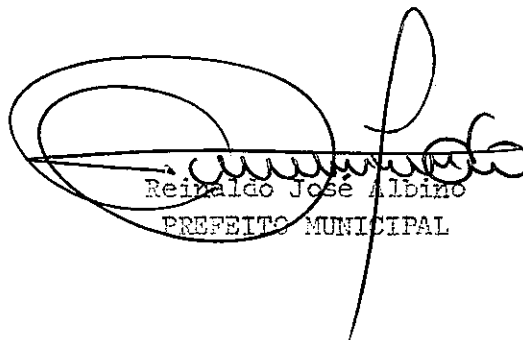
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a modificar a base de calculo das /
contribuições devidas a associação dos Municipio da Grande Florianópolis - /
GRANFOPOLIS, da qual o município é associado.

Art. 2º - A modificação referida no artigo anterior, que constará do Estatuto Social, estabelece que as contribuições devidas a Associação do Municipio da Região da /
Grande Florianópolis serão de 1,5% (um virgula cinco por cento) das cotas do /
Funda da Participação dos Municipios, transferidas mensalmente pelo Governo Federal.

Art. 3º - A despesa decorrente de execução desta Lei, correrá por conta de dotação específica do orçamento municipal em cada exercicio.

Art. 4º - Es Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 02 de dezembro de 1988


Reinaldo José Albino
PREFEITO MUNICIPAL